



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

----- Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 38/2022-2023. -----

----- Requerente: HERCULANO LIMA COSTA, divorciada, natural de Santo Antão.

----- Requerido: ITELVINA LIMA RAMOS, divorciado, natural da Santo Antão, com última residência conhecida em Vivaldiplin Q 320Q NJ, Spykenisse, Holanda. -----

- 0 -

----- FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** a Requerida acima identificada para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pelo Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte: -----

----- Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da primeira Instância de Roterdão em 07 de Janeiro de 1985, que decretou o divorcio entre o Requerente e a Requerida, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde. -----

----- FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária. -----

Mindelo, 26 de Maio de 2023

A Juíza Conselheira,

/Dr. Circe da Costa Neves/

A Ajte. de Escrivã de Direito,

/Ivanilda D. da Graça Andrade/